

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3010.01/2019.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.709/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no município de **GROAÍRAS**, jurisdicionada a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato por seu Ordenador(a) de Despesas, Senhor(a) **Francisca Hianice Maciel Vasconcelos**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE, DE 04/07/2012 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – pelo período de **30 de Outubro de 2019 a 20 de Novembro de 2019**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia **20 de Novembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Groaíras, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE.

**2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE, DE 04/07/2012 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta **CHAMADA PÚBLICA** serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

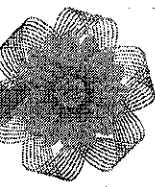
2.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Chamada Pública nº 3010.01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, bem como as demais normas pertinentes ao objeto.

**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	MUNICÍPIO DE GROAÍRAS



*(Handwritten signature)*



1.	ABÓBORA - DIVERSAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	300	2,90
2.	BANANA IN NATURA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATORAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	6.000	3,667
3.	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	400	3,467
4.	BOLOS DIVERSOS SABORES - BOLO CASEIRO (SABORES VARIADOS), PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO SABOR, PESANDO NO MÍNIMO 1KG. DEVE SER APRESENTADO LAUDO DA INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPAL, ATESTANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.	UNID.	6.000	11,833
5.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - COSTELA, COM NO MÁXIMO 20 % DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DO ABATIMENTO E DATA DE VALIDADE DEVE SER APRESENTADO LAUDO DA INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPAL, ATESTANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.	KG	3.000	14,80

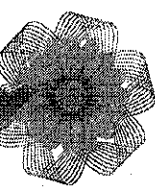


*[Handwritten signature]*



EDIÇÃO 2013 - 2016



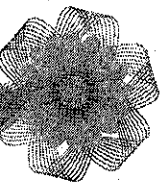


6.	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE – MOÍDA DE 1º QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 6 % DE GORDURA, RESFRIADA, SEM PELE, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOUR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DO ABATIMENTO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER APRESENTADO LAUDO DA INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPAL, ATESTANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.	KG	2.000	21,633
7.	CHEIRO VERDE - TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MAÇ	1.200	0,933
8.	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, FINA, BRANCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. A GRANEL	KG	800	3,467
9.	FEIJÃO DE CORDA – FEIJÃO TIPO CORDA, COM CARACTERÍSTICAS (COR, ODOUR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. A GRANEL	KG	1.200	5,333
10.	GOIABA IN NATURA – IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	3,983
11.	MAMÃO IN NATURA – FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	6.000	2,067
12.	MACAXEIRA - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS.	KG	400	2,967



*[Handwritten signature]*





13.	MELANCIA IN NATURA – DEVE APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800	2,313
14.	OVO DE GALINHA CAIPIRA - OVO DE GALINHA CAIPIRA, TIPO GRANDE DE CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, NOVOS E CONTIDOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES.	BAN	3.000	18,867
15.	PIMENTÃO VERDE - TAMANHO MÉDIO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	800	3,317
16.	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES CONGELADA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO CONTENDO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1KG, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.	KG	8.000	8,567
17.	TOMATE SALADA – TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	800	4,867

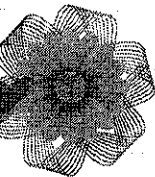
\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º). Não podendo exceder o valor publicado.

### 3. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes das seguintes Dotações e elemento de Despesas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PNAEP	06.01.12.365.1009.2.025	3.3.90.30.00	010 – RECURSOS DO FNDE
PNAEC	06.01.12.365.1009.2.024	3.3.90.30.00	010 – RECURSOS DO FNDE
PNAEF	06.01.12.361.1009.2.018	3.3.90.30.00	010 – RECURSOS DO FNDE
MAIS EDUCAÇÃO	06.01.12.361.1009.2.019	3.3.90.30.00	010 – RECURSOS DO FNDE
AEE	06.01.12.361.1009.2.020	3.3.90.30.00	010 – RECURSOS DO FNDE





EJA	06.01.12.366.1009.2.027	3.3.90.30.00	010 – RECURSOS DO FNDE
-----	-------------------------	--------------	------------------------

#### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

##### 4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### 4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

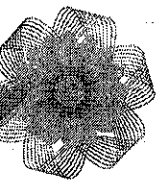
##### 4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;







VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).

## 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, não podendo alterar sua original configuração, sob pena de inabilitação;

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em dois (02) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois (02) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão de Licitação.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I - o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados ao Município de GROAÍRAS terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

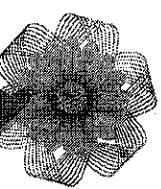


*[Handwritten signature]*



EDIÇÃO 2013 - 2016





III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

- I. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- II. Proposta que contemple a totalidade do item;
- III. Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;
- IV. Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;
- V. Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- VI. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- VII - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

## 7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

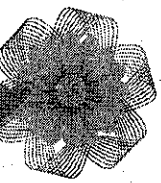
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3010.01/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 3010.01/2019**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (Três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará presunção





do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

## 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas na **Secretaria de Educação, com sede na Rua 23 de Maio, 970, Capitão Jose Linhares, até o Terceiro dia útil após ser declarado o vencedor, até as 16 (Dezesseis) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.**

## 10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, após a emissão da **ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO** fornecida pela Administração, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até **(30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data do repasse)**, através de **(transferência bancária, sendo que o proponente deverá ter conta na mesma Instituição Bancária da Prefeitura.)**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONSELHO ESCOLAR** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **02 (dois) dias úteis da notificação**, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

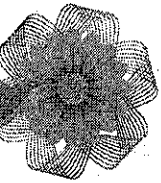
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



*[Handwritten signature]*







Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação;

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;

13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada pela Comissão de Licitação, com no mínimo de 24h de antecedência da sessão de abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em **CÓPIA** sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

13.8. As declarações apresentadas pelos fornecedores deverão está com firma reconhecida, dando autenticidade as mesmas.

**ANEXO I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

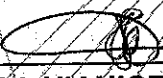
**ANEXO II** – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

**ANEXO III** – Minuta de Contrato.

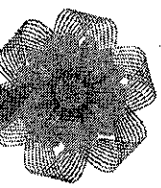
**ANEXO IV** - Fornecedor Individual.

**ANEXO V** - Modelo De Declaração Do Agricultor Familiar-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

GROAÍRAS/CE, EM 30 de Outubro de 2019.

  
**FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação





## ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

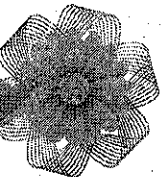
# FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representant e legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



EDIÇÃO 2013 - 2015




### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 07.735.057/0001-31	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE .....	7. CPF .....	

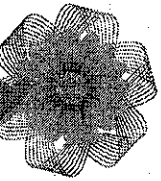
### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					



*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal

# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770;  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

[gabinete@groairas.ce.gov.br](mailto:gabinete@groairas.ce.gov.br)

[groairas.ce.gov.br](http://groairas.ce.gov.br)

88 3647 1103

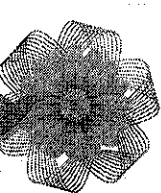
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					Total agricultor

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



EDIÇÃO 2013 - 2016





Prefeitura Municipal

# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770,  
 Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
 gabinete@groairas.ce.gov.br  
 groairas.ce.gov.br  
 88 3647 1103

					<b>Total do projeto:</b>

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	_____	CPF:
Assinatura do Representante do Grupo Formal		

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



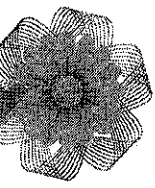
*Handwritten signature*



EDIÇÃO 2013 - 2016







**Anexo II – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.**

EM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	PNA C	PNAP	PNAE F	EJA	AEE	MAIS EDUC AC	QUAN T. TOTAL
1.	ABÓBORA - DIVERSAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	39	24	153	6	15	63	300
2.	BANANA IN NATURA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	780	480	3.060	120	300	1.260	6.000
3.	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	52	32	204	8	20	84	400
4.	BOLO DIVERSOS SABORES - BOLO CASEIRO (SABORES VARIADOS), PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO SABOR, PESANDO NO MÍNIMO 1KG. DEVE SER APRESENTADO LAUDO DA INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, ATESTANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS DA	UND	780	480	3.060	120	300	1.260	6.000

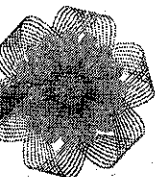


*R*



EDIÇÃO 2013 - 2016



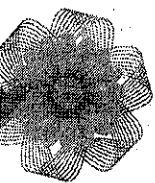


	DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.									
5.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA CONGELADO- COSTELA, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DO ABATIMENTO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER APRESENTADO LAUDO DA INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPAL, ATESTANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.	KG	390	240	1.530	60	150	630	3.000	
6.	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO - MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, RESFRIADA, SEM PELE, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DO ABATIMENTO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER APRESENTADO LAUDO DA INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPAL, ATESTANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.	KG	260	160	1.020	40	100	420	2.000	
7.	CHEIRO VERDE - TALOS E FOLHAS INTEIRAS. GRAUDAS. SEM	MAC	156	96	612	24	60	252	1.200	



1º PRM APRO

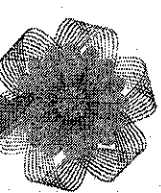




	MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.								
8.	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BRANCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS A GRANEL.	KG	104	64	408	16	40	168	800
9.	FEIJÃO DE CORDA - FEIJÃO TIPO CORDA, COM CARACTERÍSTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS A GRANEL.	KG	156	96	612	24	60	252	1.200
10.	GOIABA IN NATURA - IN NATURA, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	104	64	408	16	40	168	800
11.	MAMÃO IN NATURA - FRESCO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	780	480	3.060	120	300	1.260	6.000
12.	MACAXEIRA - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS.	KG	52	32	204	8	20	84	400
13.	MELANCIA IN NATURA - DEVE APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	104	64	408	16	40	168	800



*[Handwritten signature]*

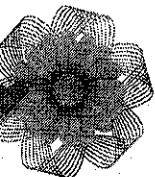


ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.									
14.	OVO DE GALINHA CAIPIRA - OVO DE GALINHA CAIPIRA, TIPO GRANDE DE CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, NOVOS E CONTIDOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES.	BAN	390	240	1.530	60	150	630	3.000
15.	PIMENTÃO VERDE - TAMANHO MEDIO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	104	64	408	16	40	168	800
16.	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES CONGELADA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEUDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO CONTENDO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1KG, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2019.	KG	1.040	640	4.080	160	400	1.680	8.000
17.	TOMATE SALADA - TAMANHO MEDIO, FRESCA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	104	64	408	16	40	168	800



EDIÇÃO 2013 - 2016





## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GROAIRAS, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 07.598.709/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, GESTOR(A) RESPONSÁVEL, e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3010.01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3010.01/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

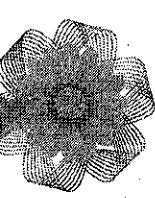
3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo contratante;



EDIÇÃO 2013 - 2016







3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.6. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2020.

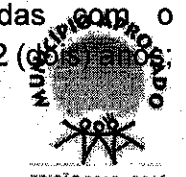
## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

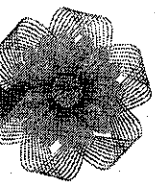
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

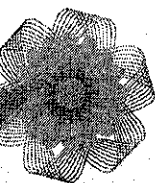
8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

8.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato





## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Recursos provenientes das seguintes Dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PNAEP	06.01.12.365.1009.2.025	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
PNAEC	06.01.12.365.1009.2.024	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
PNAEF	06.01.12.361.1009.2.018	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
MAIS EDUCAÇÃO	06.01.12.361.1009.2.019	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
AEE	06.01.12.361.1009.2.020	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
EJA	06.01.12.366.1009.2.027	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

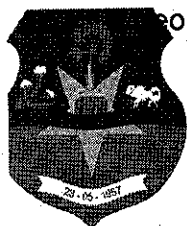
10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

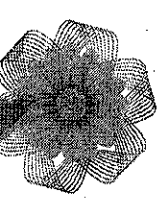
**Parágrafo único:** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.




EDIÇÃO 2013 - 2016



Prefeitura Municipal

# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GROAÍRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GROAÍRAS-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 07.598.709/0001-80  
CONTRATANTE

XX

CPF \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

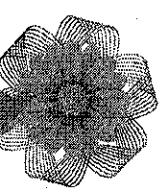
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



EDIÇÃO 2013 - 2016





Prefeitura Municipal

# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

## ANEXO IV FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, ..... Fornecedor individual detentor de DAP física n. ....  
declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria,  
relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

Groaíras-CE, .....

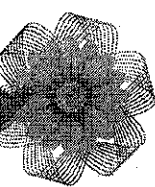
\_\_\_\_\_  
NOME;  
CPF:



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef





## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

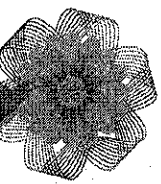
Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



EDIÇÃO 2013 - 2016

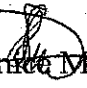




### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Groaíras, no uso das atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal 8.666/93, que o aviso de **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3010.01/2019** de 30 de Outubro de 2019 às 09:00hrs, foi publicado através de afixação na portaria desta prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e nos Jornais Diário o Estado e Diário Oficial do Estado do Ceará e DOU no dia 30 de Outubro de 2019.

Groaíras, 30 de Outubro de 2019.

  
Francisca Hianca Maciel Vasconcelos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



EDIÇÃO 2013 - 2016

